



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.696, de 02 de outubro de 2019

“Cria e denomina a CASA DE VELÓRIO de Santo Antônio do Rio Verde, Distrito administrativo de Catalão, conforme especificado abaixo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e denominada de **“CASA DE VELÓRIO - MARIA NILZA DA SILVA”**, a Casa de Velório situada na Rua Joaquim Ricardo de Oliveira esquina com a Rua Elvira Pereira da Silva, Quadra 5, parte lote 2, no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, neste Município.

Parágrafo único – A Casa de Velório de Santo Antônio do Rio Verde é composta de: Terreno: 1.000m²; área total construída 212,72 m²

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal